



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul- Supervisão**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0041304-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento - Manejo	10050000314/20	NUCLEO POUSO ALEGRE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: 00071641-5 / FLORIVAL RODRIGUES FERREIRA JUNIOR		CPF/CNPJ: 314.102.606-82
Endereço: SITIO ESTÂNCIA, 0		Bairro: Barreirinho
Município: DELFIM MOREIRA	UF: MG	CEP: 37.514-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: 00071641-5 / FLORIVAL RODRIGUES FERREIRA JUNIOR		CPF/CNPJ: 314.102.606-82
Endereço: SITIO ESTÂNCIA, 0		Bairro: Barreirinho
Município: DELFIM MOREIRA	UF: MG	CEP: 37.514-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Sítio Estânci	Área Total (ha): 45,1630
Registro nº: 17.355	Área Total RL (ha): 9,1336
Município/Distrito: Delfim Moreira	UF: 23k
Coordenada Plana (UTM): X= 467.956 Y= 7.515.341	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121100-BFC8.E801.03D4.4978.B993.694F.B537.884E

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Plano de Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	2,5133	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Manejo sustentável de Vegetação Nativa	Candeia – <i>Eremanthus erythropappus</i>	2,5133

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,5133	Candeial – Exploração Sustentável Sob Manejo	Médio	2,5133

Total: 2,5133

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha Floresta Nativa Sob Manejo	Candeia <i>Eremanthus erythropappus</i>	-	132,30	M <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa – MASP: 598681-5

Luís Fernando Rocha Borges – MASP: 1147282-6

Data da Vistoria: 14/07/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/09/2020  Validade: 3 (três) anos.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>  <i>Doc. SEI 18871030</i>			
	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23 K	X= 467.522	Y= 7.515.567

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23 K	X= 467.522	Y= 7.515.567

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Delimitar, no momento da exploração florestal, e respeitar os limites da área sob manejo, áreas de preservação permanente;
- Escoamento deve seguir o traçado do mapa documento SEI 18871030.
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser quantificados e, necessariamente, transplantados em áreas próximas e o mais similar possível à área sob manejo.
- Espécimes que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados devendo explorar outro indivíduo em substituição, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção).
- Nas áreas de manejo que fazem limites com pastagens ou com risco de acesso de animais como equinos e bovinos devem ser adotadas medidas de isolamento (cerca de arame) necessárias, devendo estas permanecerem protegidas.

- A utilização de muares será realizada no transporte de madeira nas áreas florestais, uso de trator apenas em estradas já consolidadas dentro da propriedade, tráfego de caminhões apenas nos pátios de carregamento de madeira.
- Planejamento, construção e manutenção de trilhas, estradas e pátios florestais, sempre em dimensões mínimas.
- A exploração será suspensa no período das chuvas (dezembro a fevereiro).
- Deverá ser instalado próximo ao manejo aprovado, no mínimo, uma placa de identificação, que deve permanecer durante toda a vigência do projeto. Caso o pátio de estocagem do produto não esteja próximo a área sob manejo, deverá também ser instalada Página: 6 de 9 uma placa no pátio indicando origem do produto depositado, que deverá permanecer enquanto tiver produto estocado no local. Dimensões da placa: mínimo 1m x 1m. Informações: Nome da propriedade. Nome do proprietário/explorador. Nome/CREA do responsável técnico. Processo Manejo Florestal Sustentável: Número do processo e do documento autorizativo. Nome do órgão ambiental: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.
- Ações executadas ou medidas adotadas na área sob manejo deverão ser por meio de equipe treinada, pois desconformidade com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas.
- O requerente deverá solicitar o lançamento do saldo do produto autorizado no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF/SIAM) junto ao IEF responsável pela análise 20 (vinte) dias antes do início do transporte, considerando possibilidade de realização de vistoria antes de escoamento do produto. Necessário regularizar o registro/cadastro junto ao SERCAR/IEF.
- Em até 60 dias após a finalização da exploração, independente de escoamento do produto, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental relatório de execução física sob responsabilidade do responsável técnico do Plano de Manejo constando, no mínimo:
  - Indicação se a exploração foi compatível com a proposta apresentada no projeto, cumprimento das medidas estabelecidas, tais como permanência das porta-sementes, transplante de epífitas, respeito ao limite de exploração na área autorizada conforme área basal passível, instalação de placas de identificação, isolamento do local sob manejo quando for o caso, entre outros.
  - Ações realizadas acerca da proteção da fauna silvestre durante as atividades de exploração e eventuais ocorrências.
  - Dados relativos à volumetria explorada conforme quantitativo autorizado, informando acerca de eventual disposição de lenha na área objeto do manejo, assim como cronograma de escoamento deste material para o pátio de estocagem e destinação final do pátio para o consumidor, se ainda não tiver ocorrido.
  - Informações gerais acerca de eventuais ocorrências relevantes no decorrer da atividade.
  - Registro fotográfico representativo da área manejada.

Foi apresentado como medida compensatória a escarificação do solo para que haja uma melhor taxa de germinação da candeia, em uma área de 02,51,33 ha, coordenadas geográficas (UTM) E 468.046 / S 7.515.342, no sítio Estância e descrita no Plano de Manejo Florestal de Candeia (PMFS) de responsabilidade do Engenheiro Florestal Rafael Costa Mariano, CREA-MG 90.106/D, ART de Obra ou Serviço nº. 1420200000006044512.

## 12. OBSERVAÇÃO

Processo SEI 2100.01.0018448/2020-14

Processo SINAFLOR 23103732

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola*

***acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 24/09/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19798463** e o código CRC **82BED15B**.